

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 859/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2013**

**JUIZ DE FORA/MG  
2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

EDITAL

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DA VISTORIA
- 5 – DO CREDENCIAMENTO
- 6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 7 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 10 – DO RECURSO
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DA CONTRATAÇÃO
- 13 – DA HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA/ SANÇÃO
- 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- V - MODELO DE PLANILHA DE PREÇO
- VI - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
- VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- IX – MODELO CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
- X - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- XI – MINUTA DO CONTRATO

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 859/2013, na modalidade **Pregão Presencial nº 11/2013, do Tipo Menor Preço**, em regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Antônio Márcio Gama Silva – Matrícula 000549, Lourenço Silva Mendonça – Matrícula 1677, Nathalia Fonseca da Silveira – Matrícula 1717 e Wallace Paulo Bellosi – Matrícula 1646, designados conforme a Portaria nº 4.048/2013, de 16/8/2013.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

**DATA: 3/9/2013**

**HORÁRIO: 9horas**

---

---

### 1- DO OBJETO

---

---

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada, em toda área interna das dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora e seu estacionamento.

**1.1.1** – Os serviços serão prestados com o fim de prover segurança do patrimônio, membros e servidores do Poder Legislativo Municipal bem como aos demais visitantes que se encontrem em suas dependências, por meio do seguinte quantitativo mínimo de profissionais:

- a) 04 (quatro) vigilantes desarmados do sexo masculino, jornada de trabalho em escala de 12x36 (2 postos diurnos e 2 noturnos);
- b) 02 (dois) vigilantes desarmados do sexo masculino, jornada de trabalho de 44 horas semanais (ambos os postos diurnos);
- c) 01 (um) vigilante desarmado do sexo feminino, jornada de trabalho de 44 horas semanais (posto diurno).

---

---

## **2 – DA ÁREA SOLICITANTE**

---

---

**2.1** - Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora

---

---

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.3**- Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.5** - As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

**3.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

---

---

## **4 – DA VISTORIA**

---

---

**4.1** - A empresa interessada em participar da licitação poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 18 horas através dos telefones 3313-4918 e 3313-4927, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

4.2 - Para a realização da visita técnica a empresa interessada deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

---

---

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

5.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

5.2 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração da Empresa Seguradora (conforme modelo Anexo IV) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

5.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.5** - A Licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**5.6** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 8.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

**5.7** – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda que sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **Licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.8** – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**5.9** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

**5.10** – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme item 5.4.1 e 5.4.2 deste Edital deve estar em vigor acompanhados da última alteração porventura existente, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

---

---

## **6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.**

---

---

**6.1** - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da **declaração de habilitação**, conforme modelo do Anexo III, a proposta escrita e a documentação, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.
--

<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.
--

---

---

## **7 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 01**

---

---

**7.1** - A Proposta contida no “Envelope Proposta” deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o Anexo VII deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente:**

**7.1.1** – especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados, observadas as especificações e condições previstas pelo Anexo I, Termo de Referência deste Edital;

**7.1.2** – o valor mensal e valor global expresso em numeral e por extenso, em moeda corrente do país, com 2(duas) casas decimais após a vírgula, considerando-se o prazo contratual de 12(doze) meses, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer acréscimo em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços;

**7.1.3** – o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

**7.1.4** - a proposta e os lances deverão referir-se ao preço total mensal para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

**7.1.5** - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**7.1.6** - nome do Banco, Agência Bancária e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**7.1.7** – o nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação desta licitação;

**7.1.8** – declaração de que possui uniformes, equipamentos e material auxiliar para execução dos serviços objeto da licitação;

**7.1.9** - declaração de pleno conhecimento das exigências e determinações do Edital e do objeto licitado, de aquiescência com os termos do mesmo, bem como informação que nos valores propostos estão incluídos todos os custos como despesas com remuneração, tributos em geral, encargos trabalhistas e quaisquer outras que

incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação, inclusive de eventuais reclamações judiciais por parte de seus empregados;

**7.1.10** – declaração de que os salários pagos aos empregados não serão inferiores ao piso mínimo da categoria e da plena observância das exigências e benefícios obrigatórios na legislação e nas Convenções, nos Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho pertinentes;

**7.1.11** – declaração de que os custos referentes ao 13º salário, ao terço constitucional de férias previstos na legislação, à substituição dos empregados por motivo de férias, falta, licença ou jornada reduzida em razão de aviso prévio trabalhado, foram devidamente considerados;

**7.1.12** – declaração de que o efetivo dos vigilantes constantes no Termo de Referência é suficiente para efetivação dos serviços, respeitando-se a intrajornada e a interjornada;

**7.1.13** – os empregados que prestarem serviço entre 22 (vinte e duas) horas e 5 (cinco) horas, deverão receber adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário normal, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho;

**7.1.14** – todas as exigências e benefícios obrigatórios previstos na legislação e nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho pertinentes deverão ser observados pelo licitante;

**7.1.15** – não deverão ser considerados, na composição do preço, custos referentes ao trabalho em jornada extraordinária, uma vez que não serão admitidos;

**7.1.16** – a Câmara Municipal efetuará a retenção do IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica sobre o faturamento mensal, nos termos da legislação vigente;

**7.1.17** – quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**7.1.18** – a proposta deverá vir acompanhada das planilhas de custo, conforme Anexos V e VI do Edital.

**7.2** – Somente serão aceitas propostas para a totalidade do objeto.

**7.3** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

7.4 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 7.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

---

---

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

---

---

### **8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

**8.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.1.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.2.2** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.2.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**8.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**8.2.5** – Apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**8.2.6** – Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA).

### **8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

**8.3.2** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.3.2.1** - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

**8.3.2.2** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.3.2.3** - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**8.3.2.4** - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**8.3.2.5** - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**8.3.2.6** - Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).

#### **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1** – Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico de seu quadro permanente executou satisfatoriamente os serviços de vigilância;

**8.4.2** – Se o atestado ou declaração de capacidade técnica se referir ao responsável técnico deverá a licitante comprovar (apresentando no **envelope habilitação** a documentação respectiva) que o mesmo integra seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes;

**8.4.3** – Documento de autorização para o funcionamento no Estado de Minas Gerais, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, para exercer atividade como prestadora de serviços de vigilância, nos termos da Lei Federal nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 89.056/83 e pela Portaria/DPF nº. 387/06;

**8.4.4** – Revisão da autorização para funcionamento, expedida pela Comissão de Vistoria do Departamento de Polícia Federal, caso a autorização tenha sido expedida há mais de 1 (um) ano;

**8.4.5** – Certificado de Segurança emitido pelo Ministério de Justiça – Departamento de Polícia Federal, nos termos da Portaria nº 5.340, de 27/02/76.

#### **8.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**8.5.1** - Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, observado o Modelo Anexo VIII deste Edital.

#### **8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.6.1** - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.1 (alíneas a, b e c); 8.2 (alíneas a, b, c e d), 8.3 (alínea a), poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria: C2 – Prestação de Serviços Técnicos (art. 2º, alínea “f”), Grupo de Qualificação Técnica 03

(art. 8º, I, “c”), Grupo Econômico 02 (art. 8º, II, “b”), com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**8.6.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**8.6.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**8.6.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**8.6.3** - Os documentos de que tratam as letras “a”, “b” e “c” do item 8.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.6.4** - Os documentos de que trata o item 8.1 já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessário a apresentação no envelope "documentação".

**8.6.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**8.6.5.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.6** - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.6.6.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.6.7** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**8.6.8** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.6.9** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.6.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

---

---

## **9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

---

---

**9.1** – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital serão realizados o credenciamento e abertura pela Pregoeira da sessão pública destinada ao recebimento da **declaração de habilitação** e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**9.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**9.3** – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.5** – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**9.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente à sessão, devidamente credenciado.

**9.6** – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a **declaração de habilitação**, conforme Anexo III do Edital, e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas e às etapas de lances e julgamento.

## **9.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**9.7.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**9.7.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.7.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**9.7.2** – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de **menor valor total mensal** e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao **menor valor total mensal**.

**9.7.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**9.7.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**9.7.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**9.7.5** - Dar-se-á início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**9.7.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

**9.7.7** - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **9.8 – DA ETAPA DE LANCES**

**9.8.1** - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**9.8.1.1** – Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base **menor valor total mensal** da proposta.

**9.8.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.8.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**9.8.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **9.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.9.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011.

**9.9.2** – Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.9, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.9.2.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**9.9.2.2** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**9.9.2.3** – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**9.9.2.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**9.9.3** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**9.9.4** – Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o menor preço.

## **9.10 – DO JULGAMENTO**

**9.10.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor valor total mensal**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**9.10.1.2** - Será desclassificada, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, a proposta que:

- a) apresentar preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) não atender às exigências contidas neste Edital.

**9.10.2** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.10.3** - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.10.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na clausula 18 deste Edital e demais cominações legais.

## **9.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**9.11.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando os licitantes devidamente cientificados, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

**9.11.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**9.11.3** - Nas situações previstas nos subitens 9.8.1 e 9.9.2 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**9.11.5** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9.11.6** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.11.7** – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**9.11.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**9.11.9** - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**9.11.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**9.11.10** - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.11.11** – A **CONTRATADA** do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

**9.11.11.1** – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

**9.11.12** – Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

---

---

## **10 - DO RECURSO**

---

---

**10.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1** - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

**10.1.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.3** - O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

**10.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

---

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**11.1** - A prestação dos serviços de segurança e vigilância desarmada correspondente ao objeto da licitação será adjudicado globalmente, depois de atendidas as condições deste Edital.

**11.2** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**11.3** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

---

---

**12.1** – Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo XI deste Edital, o regime, prazo e condições de execução, as obrigações das partes, as condições de pagamento, as sanções e os valores de multa, os casos de rescisão e a vigência, dentre outras condições, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Encerrado o procedimento licitatório, o adjudicatário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Contrato, nos moldes da minuta que compõe o Anexo XI.

**12.3** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3.1** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal, devidamente motivada e fundamentada.

**12.4** - O recebimento do documento previsto no item 12.2 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

**12.4.1** - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta.

**12.4.2** - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**12.5** - O exame a que alude o subitem 12.4.1 dar-se-á no recinto da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

**12.6** - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**12.7** - Ao proceder à assinatura do Contrato, na forma acima prevista, a adjudicatária obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições do Edital convocatório.

**12.8** - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**12.9** - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o Contrato, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

**12.10** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

---

---

### **13 – HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA/ SANÇÃO**

---

---

**13.1** - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

---

---

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

**14.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e das demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**14.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**14.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**14.4** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.5** - Extensão das Penalidades:

**14.5.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14.6** – O pagamento das multas aplicadas não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

---

---

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

---

---

**15.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**15.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na sala 109, térreo da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**15.2.1** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.2.2** - Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarajf.mg.gov.br), via telefone nº (32) 3313-4913/fac-símile (32) 3313-4911 ou no endereço citado no item anterior.

---

---

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

**16.1** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- V - MODELO DE PLANILHA DE PREÇO
- VI - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
- VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

IX – MODELO CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

X - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

XI – MINUTA DO CONTRATO

**16.2** - Se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**16.3** – A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**16.4** - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Licitação, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**16.5** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se por cópia reprográfica autenticada por cartório.

**16.6** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**16.7** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**16.8** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

**16.9** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do Licitante.

**16.10** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos Licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.11** - A participação da Licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**16.12** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**16.13** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**16.14** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.14.1** - Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

**16.15** - A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionará a aplicação das sanções nele previstas.

**16.16** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.17** - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na sala 109, térreo da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**16.18** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site

[www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**16.19** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 20 de agosto de 2013.

Maria Fernandes Pereira  
Pregoeira

---

---

## ANEXO I

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

#### TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

#### 1 – SETOR REQUISITANTE

---

---

**1.1** – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

#### 2 – DO OBJETO

---

---

**2.1** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada, em toda área interna das dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora e seu estacionamento.

---

---

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA

---

---

**3.1** – Suprir a demanda de serviços contínuos de segurança e vigilância desarmada, incluindo-se a segurança patrimonial dos bens, de pessoal e das instalações físicas da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**3.2** – Cabe ressaltar que é poder dever da Administração a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos e, portanto afigura-se, objetivamente, conveniente ao interesse público a sua contratação.

**3.3** – A Câmara Municipal guarda em sua sede um acervo histórico de grande valia, vasto arquivo de processos físicos e informações em meio digital e ainda mobiliário e equipamentos de informática.

**3.4** – É essencial a continuidade dos serviços, vez que a vigilância contínua coíbe e atenua as chances de evento danoso nas dependências da **CONTRATADA**.

---

---

#### 4 – DA VISTORIA

---

---

**4.1** - A empresa interessada em participar da licitação poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 18 horas através dos telefones 3313-4918 e 3313-4927, ocasião em que será

fornecido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Edital.

**4.2** - Para a realização da visita técnica a empresa interessada deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Edital.

## **5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **5.1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Executar trabalhos relacionados com a atividade de segurança e vigilância desarmada.

### **5.2 – RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:**

Os serviços serão prestados com o fim de prover segurança do patrimônio, membros e servidores do Poder Legislativo Municipal bem como aos demais visitantes que se encontrem em suas dependências, por meio do seguinte quantitativo mínimo de profissionais:

FUNÇÃO	SEXO	QUANTITATIVO MÍNIMO DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO
Vigilante Desarmado	Masculino	04	Plantões de 12x36 (2 noturnos e 2 diurnos)
Vigilante Desarmado	Masculino	02	44 horas semanais (diurnos)
Vigilante Desarmado	Feminino	01	44 horas semanais (diurno)

### **5.3 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- a) Prestar os serviços de vigilância na Câmara Municipal contra furtos, roubos e outras formas de atentado, executando ações para resguardo do patrimônio sob a sua tutela, bem como zelar pela integridade física de seus servidores e membros.
- b) Prestar serviços de controle de entrada e permanência de pessoas estranhas e suspeitas nas dependências da Câmara Municipal, adotando as medidas que entender oportunas para evitar situações de risco, conforme orientação recebida da Diretoria Administrativa.
- c) Prestar serviço de controle de veículos e organização da garagem da Câmara Municipal, fiscalizar e orientar a entrada e saída de veículos e de pessoas após o horário de expediente, feriados e finais de semana, adotando procedimentos conforme orientação recebida pela Diretoria Administrativa.

- d) Comunicar à Diretoria Administrativa através de relatório de cada turno, com clareza, os acontecimentos irregulares que possam comprometer a segurança do patrimônio da Câmara, dos Vereadores e dos seus servidores.
- e) Executar ronda diária interna e externa, conforme orientação recebida pela Diretoria Administrativa, nas dependências e instalações da Câmara Municipal, principalmente após o horário de expediente.
- f) Prover vigilância ostensiva, preventiva e repressiva, diurna e noturna, de acordo com o especificado para cada posto de vigilância.
- g) Impedir tumultos nas dependências da Câmara Municipal.
- h) Adotar todos os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das atividades da **CONTRATANTE** e a manutenção da tranquilidade e ordem em suas dependências.
- i) Chegar 10 (dez) minutos antes de assumir o posto de vigilância para que sejam repassados os serviços e apresentadas as informações necessárias pelo segurança da troca de posto.
- j) É vedada a prática, pelos vigilantes, de quaisquer tipos de jogos, bem como venda de rifas, bilhetes, circulação de listas e pedidos de quaisquer naturezas.
- k) É vedado aos vigilantes utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da **CONTRATANTE**, bem como abrir gavetas, armários ou invólucros de quaisquer espécies, sem autorização prévia.
- l) É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços são executados.
- m) Responsabilizar-se pelo sigilo de documentos e assuntos da **CONTRATANTE** aos quais tiverem acesso.
- n) Executar tarefas não discriminadas nestas cláusulas, mas previstas na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
- o) Usar uniforme somente quando em efetivo serviço.

#### **5.4 – EXIGÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PESSOAL**

**5.4.1 - A CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, no primeiro dia útil, após assinatura do contrato, os seguintes documentos comprobatórios acerca da qualificação dos Vigilantes:

- a) comprovante de escolaridade mínima equivalente ao 5º ano do Ensino Fundamental, ressalvada a hipótese do parágrafo único, do artigo 25, do Decreto Lei nº. 89.056/83;
- b) certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes, tipo A;
- c) comprovante de reciclagem no Curso de Formação de Vigilantes, expedido há, no máximo, 2 (dois) anos da data de assinatura do contrato;
- d) laudo médico que comprove boas condições de saúde física e mental; e laudo psicotécnico com teste PMK.

**5.4.2** - É facultado à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar os cursos de reciclagens para os empregados que não possuem, nos termos da letra “c” do item anterior.

**5.4.3** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, no prazo de 1 (um) dia após a assinatura do contrato:

**5.4.3.1** - Relação dos empregados que serão alocados para execução dos serviços, nome completo, número do documento de identidade, CPF, filiação, endereço, estado civil e, se casado, o nome do cônjuge e a função que exercerá. A relação deverá ser acompanhada de fotografia no tamanho 3 x 4, colorida, datada de até 6 (seis) meses da data da sua apresentação à Câmara Municipal.

**5.4.3.2** - Atestados de bons antecedentes.

**5.4.3.3** - Comprovante de residência.

**5.4.4** - A **CONTRATADA** deverá seguir, além das normas federais e estaduais que regem a segurança patrimonial, as normas internas da **CONTRATANTE**.

## **5.5 – TREINAMENTO – MANUTENÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO**

**5.5.1** - A **CONTRATADA** deverá permitir, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a participação de seus empregados em cursos relacionados à segurança, tais como: Brigada de Incêndio, primeiros socorros e demais eventos de interesse para a segurança da **CONTRATANTE**, constituindo as despesas com a realização dos cursos responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**5.5.2** - A **CONTRATADA** deverá providenciar os cursos de reciclagem abaixo listados, às suas expensas:

**5.5.2.1** - Reciclagem em técnicas de condicionamento físico e de defesa pessoal, com periodicidade máxima de 2 (dois) anos.

**5.5.2.2** - Reciclagem em técnicas de combate a incêndio e primeiros socorros, com periodicidade máxima de 02 (dois) anos.

**5.5.3** - A devida cobertura dos postos de vigilância enquanto seus empregados estiverem participando dos cursos de reciclagem acima citados, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**5.5.4** - Nas situações de que tratam os subitens 5.5.1 e 5.5.2 a **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições de pessoal necessárias, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

#### **5.6- JORNADA DE TRABALHO:**

**5.6.1** - A Jornada de Trabalho será realizada de acordo com os termos estipulados na Convenção Coletiva da categoria, mediante escala elaborada pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**.

#### **5.7 - UNIFORMES:**

**5.7.1-** Os uniformes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** a seus empregados, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na **CONTRATANTE**, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

##### **5.7.1 – VIGILANTE DESARMADO – MASCULINO:**

- a)** 3 (três) calças, no mínimo;
- b)** 4 (quatro) camisas, no mínimo;
- c)** 2 (dois) pares de coturno em couro de boa qualidade, confortável, estilo militar, solado de borracha tipo Amazonas, ilhoses inoxidáveis, cadarço de nylon;
- d)** 3 (três) pares de meias brancas, no mínimo, adequadas à estação climática;
- e)** 1 (um) cinto de guarnição, em nylon ou couro;
- f)** 1 (uma) jaqueta em feltro ou nylon;
- g)** 2 (duas) boinas em feltro, boné ou quepe, preferencialmente com bico de pato.

##### **5.7.2– VIGILANTE DESARMADO – FEMININO:**

- a)** 1(uma) saia;
- b)** 2 (duas) meias calças adequadas à estação climática;
- c)** 3 (três) calças, no mínimo;

- d) 4 (quatro) camisas, no mínimo;
- e) 2 (dois) coturnos em couro de boa qualidade, confortável, estilo militar, solado de borracha tipo Amazonas, ilhoses inoxidáveis, cadarço de nylon;
- f) 1 (um) sapato em couro de boa qualidade, tipo mocassim, para ser usado com saia;
- g) 3 (três) pares de meias brancas, no mínimo, adequadas à estação climática;
- h) 1(um) cinto de guarnição, em nylon ou couro;
- i) 1 (uma) japona em feltro ou nylon;
- j) 2 (duas) boinas em feltro, boné ou quepe, preferencialmente com bico de pato.

---

---

## **6 – DA PROPOSTA**

---

---

**6.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada, com o preço mensal e global de cada posto para 12 meses de execução dos serviços, bem como o preço global para todos os postos.

---

---

## **7 – AVALIAÇÃO DE CUSTO**

---

---

**7.1** – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços praticados no mercado tendo encontrado o preço mensal estimado é de: R\$ 31.159,00 (trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais), perfazendo o valor anual estimado da despesa é de 373.908,00 (trezentos mil novecentos e oito reais).

---

---

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

---

**8.1** – O critério de julgamento será o de **menor valor total mensal**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

---

---

## **9 – DA VIGÊNCIA**

---

---

**9.1** - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, observando-se os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

**9.1.2** – Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do Contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

**9.1.3** – O contrato não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual.

**9.1.4** – A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

**9.1.5** – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

**9.1.6** – A **CONTRATADA** manifeste, expressamente, interesse na prorrogação.

**9.2** – Ocorrendo a prorrogação do contrato, essa se fará através de Termo Aditivo, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento definido no contrato inicial.

---

---

## **10 – DA REPACTUAÇÃO**

---

---

**10.1** - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

**10.1.1** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação da proposta; ou

II - da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

**10.1.2** – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1(um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**10.1.3** – Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

**10.2** - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**10.2.1** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**10.2.2** - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI - a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

**10.2.3** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser definida no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**10.2.4** - O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

**10.2.5** - Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da **CONTRATANTE** será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

**10.2.6** - A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**10.2.7** - No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

**10.2.8** - A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano do contrato.

**10.3** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações produzirão efeitos:

I - a partir da assinatura do termo aditivo;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à assinatura do termo aditivo de repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento ser considerada para efeito de compensação do

pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**10.3.1** - A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 - DA CONTRATADA:**

**11.1.1** – Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **CONTRATANTE** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

**11.1.2** - Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Referência, arcando com todos os custos decorrentes da relação entre ela e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**11.1.3** - Credenciar prepostos para representá-la junto a **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato. Fornecendo, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Diretoria Administrativa, inclusive, atender às reclamações que porventura surgirem.

**11.1.4** - Executar os serviços no prazo determinado e cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, desempenhando os serviços objeto da presente licitação, através de seus empregados que apresentem qualificação pessoal.

**11.1.5** – Apresentar à Diretoria Administrativa, no primeiro dia útil, após assinatura do contrato, os seguintes documentos comprobatórios acerca da qualificação de seus empregados:

- a) comprovante de escolaridade mínima equivalente ao 5º ano do Ensino Fundamental, ressalvada a hipótese do parágrafo único, do artigo 25, do Decreto Lei nº. 89.056/83;
- b) certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes, tipo A;
- c) comprovante de reciclagem no Curso de Formação de Vigilantes, expedido há, no máximo, 2 (dois) anos da data de assinatura do contrato;
- d) laudo médico que comprove boas condições de saúde física e mental; e laudo psicotécnico com teste PMK.

**11.1.5** – Apresentar à Diretoria Administrativa, no prazo de 1 (um) dia após a assinatura do Contrato, relação dos empregados que serão alocados para a execução dos serviços, nome completo, número do documento de identidade, número do CPF, filiação, endereço, estado civil e, se casado, o nome do cônjuge, bem como a função que o mesmo exercerá na **CONTRATANTE**.

**11.1.5.1** - A relação deverá ser acompanhada de:

**11.1.5.1.1** – fotografia 3x4 recente.

**11.1.5.1.2** - Atestados de bons antecedentes.

**11.1.5.1.3** - Comprovante de residência.

**11.1.6** – Permitir, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a participação de seus empregados em cursos relacionado à segurança, tais como: brigada de Incêndio, primeiros socorros, demais eventos de interesse para a segurança da **CONTRATANTE**, constituindo as despesas com a realização dos cursos responsabilidade da **CONTRATADA**.

**11.1.7** - Providenciar os cursos de reciclagem abaixo listados, às suas expensas:

**11.1.7.1** - Reciclagem em técnicas de condicionamento físico e de defesa pessoal, com periodicidade máxima de 2 (dois) anos;

**11.1.7.2** - Reciclagem em técnicas de combate a incêndio e primeiros socorros, com periodicidade máxima de 2 (dois) anos.

**11.1.8** – Nas situações que tratam os itens 11.1.7.1 e 11.1.7.2 a **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições de pessoal necessárias, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**11.1.9** – Exigir de seus empregados boa conduta e respeito às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como orientá-los a se apresentarem com aparência adequada no trabalho.

**11.1.10** – Exigir de seus empregados o uso constante e correto do uniforme nas dependências da **CONTRATANTE**, assim como a utilização de crachá, que deverá ser emitido em observância ao previsto na legislação vigente, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação da **CONTRATADA** e a assinatura do responsável pela sua emissão, nome e foto recente do trabalhador e denominação da sua função.

**11.1.11** – Fornecer, às suas expensas, uniformes, conforme especificado nos itens

5.6.1 e 5.6.2 aos seus empregados para desempenho de suas funções, 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços.

**11.1.12** – Fornecer, às expensas da **CONTRATADA**, no início da prestação dos serviços, 7 (sete) tonfas, em fibra, acompanhadas do porto tonfa.

**11.1.13** – Fornecer, a cada período de 12 (doze) meses, quinze dias após assinatura de aditivo contratual para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, se ocorrer, novos jogos completos de uniformes, conforme discriminado no item 6.8 deste contrato, para todo o efetivo, cumulativamente fornecidos no período anterior, devendo ser entregues à Diretoria Administrativa para distribuir aos empregados da **CONTRATADA** que prestam serviços para a **CONTRATANTE**.

**11.1.14** – Horários, localização e informações adicionais a respeito do funcionamento da vigilância serão fornecidos exclusivamente à **CONTRATADA**.

**11.1.15** – Entregar à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, a escala de férias dos empregados, em papel timbrado da **CONTRATADA**, no máximo 30 (trinta dias) antes do início do período concessivo de férias.

**11.1.16**– Providenciar, com a antecedência necessária, as substituições de empregados em período de férias, licença e afastamento de suas funções, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.

**11.1.17**– Substituir, às suas expensas, no prazo de 1 (uma) hora, a contar do pedido emitido pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, os empregados que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços. Da mesma forma a **CONTRATADA** deverá substituir os empregados que não estejam utilizando uniforme e/ou crachá, aquele que estiver embaraçando ou dificultando a execução dos serviços e, ainda, o empregado considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

**11.1.18** – Sempre que houver substituição de empregado a **CONTRATADA** deverá efetuar treinamento do substituto em relação às rotinas dos serviços.

**11.1.19** – Arcar, nas hipóteses tratadas nos itens anteriores, com os custos específicos oriundos do encaminhamento do substituto, tais como pagamento de salário, encargos, fornecimento de uniformes e concessão de benefícios previstos em lei ou norma coletiva.

**11.1.20** – Suportar, nos casos de substituição de empregado nos termos dos itens anteriores, quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados substituídos ou afastados, assim como de seus

substitutos, não acarretando qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**11.1.21** – Procurar manter os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na execução das rotinas dos serviços.

**11.1.22** – Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.23** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**11.1.24** – Fornecer à **CONTRATANTE**, quando por esta solicitada, a qualquer tempo, comprovação de pagamento dos encargos previdenciários para efeito do disposto no art. 4º da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

**11.1.25** – Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os visitantes, servidores e vereadores membros do Poder Legislativo Municipal.

**11.1.26** – Assumir inteira responsabilidade por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados.

**11.1.27** – Estabelecer um sistema de comunicação com a Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, adequando-se a eventuais emergências.

**11.1.28** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**11.1.29** – Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado e comunicar à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada, prestando os esclarecimentos pertinentes.

**11.1.30** – Contratar seguro de vida para os seus empregados designados para a execução dos serviços na **CONTRATANTE**, nos termos da norma coletiva aplicável, entregando à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, no primeiro dia útil posterior à assinatura do Contrato, cópia autenticada da apólice e do respectivo comprovante de quitação.

**11.1.31** – Contratar outros seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e Convenções Coletivas de Trabalho - CCTs pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**11.1.32** – Adquirir e fornecer aos seus empregados os EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços, devendo fiscalizar o uso adequado destes equipamentos e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

**11.1.33** – Instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização dos equipamentos de segurança, realizando treinamentos e aplicando penalidade aos trabalhadores insubordinados.

**11.1.34** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, especialmente no que tange ao cumprimento das normas internas da **CONTRATANTE**, tal como prevenção a incêndio nas suas dependências.

**11.1.35** – Obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, assim como ao previsto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/78 e normas regulamentadoras.

**11.1.36** – Responsabilizar-se integralmente pelo ônus decorrente de infrações às leis de segurança no trabalho.

**11.1.37** – Cumprir os prazos previstos no Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**.

**11.1.38** – Não subcontratar os serviços objeto do Contrato.

## **11.2 – DA CONTRATANTE**

**11.2.1** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**11.2.2** - Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**11.2.3** - Acompanhar e fiscalizar através da Diretoria Administrativa a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**11.2.4** - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente uniformizados e

identificados por meio de crachás.

**11.2.5** - Transmitir à **CONTRATADA**, por meio da sua Diretoria Administrativa, as instruções necessárias à realização dos serviços, nos termos contratados.

**11.2.6** - Expedir, nos termos do previsto, atestado de inspeção dos serviços prestados.

**11.2.7** - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado no Contrato, prazo para corrigi-la.

**11.2.8** - Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

**11.2.9** - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

**11.2.10** – Conceder o intervalo de repouso/ alimentação em escala de revezamento nas intrajornadas para os vigilantes de escala 44 horas semanais.

**11.2.11** - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** responsabiliza-se, através da sua Diretoria Administrativa, pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

**12.2** – Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá manter um representante, aceito pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, representá-la sempre que for necessário.

**12.3** – Pelo menos uma vez por mês um representante da **CONTRATADA** deverá visitar as dependências da **CONTRATANTE**, inteirando-se das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.

**12.4** – De cada visita deverá ser emitido um relatório, cujo modelo deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**, atestando as condições da prestação dos serviços, devidamente visado por um servidor da Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**.

**12.5** – O documento acima deverá ser remetido à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, que o juntará ao processo licitatório.

**12.6** - A Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**12.7** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Referência pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela **CONTRATANTE**.

**12.8** - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

---

---

### **13 – DO PREÇO, DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

**13.1** – Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificado na Planilha de Preço constante do Anexo I deste Contrato, conforme apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 859/2013, Pregão Presencial nº 11/2013, perfazendo o valor global anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**13.2** - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, exceto o relativo ao pagamento do vale-transporte, estando incluídos no mesmo todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

**13.3** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão mediante a emissão da competente nota de empenho, e estão a cargo do elemento orçamentário próprio **01.122.035.2001.3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra**.

**13.3.1** – A **CONTRATANTE** incluirá em suas propostas orçamentárias, para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

**13.4** – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da **CONTRATANTE**, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data da apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da **CONTRATANTE**, e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização

emitido pela Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Termo de Referência:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**13.4.1** – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada:

I - Do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011 correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços continuados, bem como da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

II – Do comprovante do cumprimento das demais obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

**13.4.2** – A Diretoria Administrativa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a aceitação e atestar a sua aceitação no documento fiscal.

**13.4.3** - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**13.5** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no subitem 13.4.1 deste Termo de Referência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**13.6** – À **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**13.7** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**13.8** – A não apresentação da documentação de que trata o item 13.4.1, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato, e os valores retidos cauterlamente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

**13.9** – À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros.

**13.10** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força do Contrato.

**13.11** – O pagamento do vale transporte pela **CONTRATANTE** se dará no limite do valor efetivamente despendido e mediante a comprovação pela **CONTRATADA**, dos pagamentos por ela realizados.

**13.11.1** – Os valores não comprovados pela **CONTRATADA** poderão ser descontados da Nota Fiscal/Fatura, quando do seu pagamento pela **CONTRATANTE**.

**13.12** – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**13.13** – Para a hipótese definida no item 13.11 a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

**13.14** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela adjudicatária em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**13.15** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

**13.16** – No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

---

---

#### **14 – HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA /SANÇÃO:**

---

---

**14.1** – As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

---

---

**ANEXO II**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., ....., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade nº ....., expedido pela ....., inscrito no CPF nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 11/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso, assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2013.

Outorgante (reconhecer firma)

---

---

**ANEXO III**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 11/2013 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2013.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
....., portador do Documento de Identidade nº .....  
....., inscrito no CPF nº ..... DECLARA, sob as  
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa  
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º  
123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo,  
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada  
lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

---

---

**ANEXO V**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**MODELOS DE PLANILHA DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada, em toda área interna das dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora e seu estacionamento.

**Observação:** O licitante detentor do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar, junto à proposta comercial ajustada ao preço final, planilhas de preço conforme modelos a seguir, considerando as disposições do item 7.1.18 do Edital.

PLANILHA DE PREÇO - VIGILANTE JORNADA 12X36 HORAS DIURNO			
Serviço de Vigilância 12 por 36			
MONTANTE A Salários	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Vigilante - 12 por 36 (2 diurnos)	2	1177,76	2355,52
Adicional de Periculosidade	2	353,32	706,64
Intervalo Repouso/Alimentação - Cláusula Trigesima Segunda §8º da CCT	2	128,48	256,96
Feriado Trabalhado - Súmula 444 do TST	2	128,10	256,20
DSR/ Adicional - Vigilante	2	136,90	273,80
Total dos salários e Adicionais (Montante A)		1924,56	3849,12
MONTANTE B (Encargos Sociais Básicos) Incidentes sobre o montante "A"	PERCENTUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I - Encargos Sociais Básicos			
INSS	20,00%	384,91	769,82
FGTS	8,00%	153,96	307,93
SESC/SESI	1,50%	28,87	57,74
SENAC/SENAI	1,00%	19,25	38,49
SEBRAE	0,60%	11,55	23,09
INCRA	0,20%	3,85	7,70
Salário Educação	2,50%	48,11	96,23
RAT - Risco Ambiental de Trabalho	3,00%	57,74	115,47
Total	36,80%	708,24	1416,48
Grupo II - Encargos trabalhistas			
Férias + Abono constitucional de Férias	11,11%	213,82	427,64
13º Salário	8,33%	160,32	320,63
Auxilio Enfermidade	1,66%	31,95	63,90
Faltas Legais	0,73%	14,05	28,10
Licença paternidade /maternidade	0,08%	1,54	3,08
Acidente de trabalho	0,27%	5,20	10,39
Aviso prévio trabalhado	0,02%	0,38	0,77
Total	22,20%	427,25	854,50
Grupo III - Incidência Cumulativa Grupo I X Grupo II			
Total	8,17%	157,23	314,46
Grupo IV - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)			
Indenização (rescisão sem justa causa + contribuição social art. 1º LC110/01)	2,29%	44,07	88,14
Aviso Prévio indenizado	4,03%	77,56	155,12
Indenização adicional (lei 7.238/84)	0,04%	0,77	1,54
Total	6,36%	122,40	244,80
Total dos Encargos Sociais (Montante "B")		1415,12	2830,24

MONTANTE "C" - INSUMOS E OUTROS CUSTOS (Conf. Termo de Referência)	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I			
Uniformes	2	40,00	80,00
Capa de Chuva	4	8,00	32,00
Tonfa	2	10,00	20,00
Cesta Básica	2	83,05	166,10
Seguro de Vida	2	8,00	16,00
Auxilio Alimentação	2	132,60	265,20
Contribuição custeio de plano de assistência médica	2	67,00	134,00
Outros (reciclagem e exame médicos)	2	18,00	36,00
Programa de combate a Vigilância Clandestina	2	4,00	8,00
Total		370,65	757,30
Grupo II - Despesas Reembolsaveis			
Transporte - estimado em 4 vales por empregado	2	56,07	112,14
Total		426,72	869,44
TOTAL MONTANTE A+B+C		3766,40	7548,80
MONTANTE "D" BDI (benefícios e despesas indiretas)	PERCENTUAL		PREÇO TOTAL
Despesas indiretas	4,00%	150,66	301,31
Lucros	4,93%	185,68	371,37
SUBTOTAL (somatório dos montantes A, B, C e D)		4102,74	8221,48
MONTANTE E TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN	5,00%	188,32	377,44
COFINS	3,00%	112,99	226,46
PIS	0,65%	24,48	49,07
TOTAL	8,65%	325,79	652,97
TOTAL PREÇO MENSAL ( somatório montantes A, B, C, D e tributos)		4428,53	8874,45
Observações:			
1- O IRPJ e CSLL não foram destacados na planilha por não se constituírem em tributos que incidem sobre o lucro líquido da empresa			
2- O valor informado no item transporte é informativo. A contratada sera reembolsada pelo valor real do gasto a ser apurado e deduzido os 6% sobre o salário do empregado.			

PLANILHA DE PREÇO - VIGILANTE JORNADA 12X36 HORAS NOTURNO			
Serviço de Vigilância 12 por 36			
MONTANTE A Salários	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Vigilante - 12 por 36 (2 noturnos)	2	1177,76	2355,52
Adicional de Periculosidade	2	353,32	706,64
Intervalo Repouso/Alimentação - Cláusula Trigesima Segunda §8º da CCT	2	128,48	256,96
Feriado Trabalhado - Súmula 444 do TST	2	128,10	256,20
Adicional Noturno - Vigilante	2	235,56	471,12
DSR/ Adicional - Vigilante	2	136,90	273,80
Total dos salários e Adicionais (Montante A)	2	<b>2160,12</b>	<b>4320,24</b>
MONTANTE B (Encargos Sociais Básicos) Incidentes sobre o montante "A"	PERCENTUA L	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I - Encargos Sociais Básicos			
INSS	20,00%	432,02	864,04
FGTS	8,00%	172,81	345,62
SESC/SESI	1,50%	32,40	64,80
SENAC/SENAI	1,00%	21,60	43,20
SEBRAE	0,60%	12,96	25,92
INCRA	0,20%	4,32	8,64
Salário Educação	2,50%	54,00	108,00
RAT - Risco Ambiental de Trabalho	3,00%	64,80	129,60
Total	36,80%	<b>794,92</b>	<b>1589,83</b>
Grupo II - Encargos trabalhistas			
Férias + Abono constitucional de Férias	11,11%	239,99	479,98
13º Salário	8,33%	179,94	359,88
Auxilio Enfermidade	1,66%	35,86	71,72
Faltas Legais	0,73%	15,77	31,54
Licença paternidade /maternidade	0,08%	1,73	3,46
Acidente de trabalho	0,27%	5,83	11,66
Aviso prévio trabalhado	0,02%	0,43	0,86
Total	22,20%	<b>479,55</b>	<b>959,10</b>
Grupo III - Incidência Cumulativa Grupo I X Grupo II			
Total	8,17%	<b>176,47</b>	<b>352,95</b>
Grupo IV - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)			
Indenização (rescisão sem justa causa + contribuição social art. 1º LC110/01)	2,29%	49,47	98,93
Aviso Prévio indenizado	4,03%	87,05	174,11
Indenização adicional (lei 7.238/84)	0,04%	0,86	1,73
Total	6,36%	137,38	274,77

Total dos Encargos Sociais (Montante "B")		<b>1588,33</b>	<b>3176,66</b>
MONTANTE "C" - INSUMOS E OUTROS CUSTOS (Conf. Termo de Referência)	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I			
Uniformes	2	40,00	80,00
Capa de Chuva (2 para cada vigilante)	4	8,00	32,00
Tonfa	2	10,00	20,00
Cesta Básica	2	83,05	166,10
Seguro de Vida	2	8,00	16,00
Auxilio Alimentação	2	132,60	265,20
Contribuição custeio de plano de assistência médica	2	67,00	134,00
Outros (reciclagem e exame médicos)	2	18,00	36,00
Programa de Combate a Vigilância Clandestina	2	4,00	8,00
<b>Total</b>		<b>370,65</b>	<b>757,30</b>
Grupo II - Despesas Reembolsaveis			
Transporte - estimado em 4 vales por empregado	2	56,07	112,14
<b>Total</b>		<b>426,72</b>	<b>869,44</b>
<b>TOTAL MONTANTE A+B+C</b>		<b>4175,17</b>	<b>8366,34</b>
MONTANTE "D" BDI (benefícios e despesas indiretas)	PERCENTUAL		PREÇO TOTAL
Despesas indiretas	4,00%	167,01	334,65
Lucros	4,93%	205,84	412,46
<b>SUBTOTAL (somatório dos montantes A, B, C e D)</b>		<b>4548,01</b>	<b>9113,45</b>
<b>MONTANTE E TRIBUTO SOBRE O FATURAMENTO</b>			
ISSQN	5,00%	227,40	418,32
COFINS	3,00%	125,26	250,99
PIS	0,65%	27,14	54,38
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>	<b>361,15</b>	<b>723,69</b>
<b>TOTAL PREÇO MENSAL ( somatório montantes A, B, C, D e tributos)</b>		<b>4909,16</b>	<b>9837,14</b>
<p>Observações:</p> <p>1- O IRPJ e CSLL não foram destacados na planilha por não se constituírem em tributos que incidem sobre o lucro líquido da empresa</p> <p>2- O valor informado no item transporte é informativo. A contratada sera reembolsada pelo valor real do gasto a ser apurado e deduzido os 6% sobre o salário do empregado.</p>			

PLANILHA DE PREÇO - VIGILANTE JORNADA 44 HORAS MASCULINO			
Serviço de Vigilância 44h			
MONTANTE A Salários	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Vigilante - 44h Masculino	2	1177,76	2355,52
Adicional de Periculosidade	2	353,32	706,64
DSR/ Adicional - Vigilante	2	106,20	212,40
Total dos salários e Adicionais (Montante A)		<b>1637,28</b>	<b>3274,56</b>
MONTANTE B (Encargos Sociais Básicos) Incidentes sobre o montante "A"	PERCENTUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I - Encargos Sociais Básicos			
INSS	20,00%	327,46	654,91
FGTS	8,00%	130,98	261,96
SESC/SESI	1,50%	24,56	49,12
SENAC/SENAI	1,00%	16,37	32,75
SEBRAE	0,60%	9,82	19,65
INCRA	0,20%	3,27	6,55
Salário Educação	2,50%	40,93	81,86
RAT - Risco Ambiental de Trabalho	3,00%	49,12	98,24
Total	36,80%	<b>602,52</b>	<b>1205,04</b>
Grupo II - Encargos trabalhistas			
Férias + Abono constitucional de Férias	11,11%	181,90	363,80
13º Salário	8,33%	136,39	272,77
Auxílio Enfermidade	1,66%	27,18	54,36
Faltas Legais	0,73%	11,95	23,90
Licença paternidade /maternidade	0,08%	1,31	2,62
Acidente de trabalho	0,27%	4,42	8,84
Aviso prévio trabalhado	0,02%	0,33	0,65
Total	22,20%	363,48	726,95
Grupo III - Incidência Cumulativa Grupo I X Grupo II			
Total	8,17%	<b>133,76</b>	<b>267,52</b>
Grupo IV - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)			
Indenização (rescisão sem justa causa + contribuição social art. 1º LC110/01)	2,29%	37,49	74,99
Aviso Prévio indenizado	4,03%	65,98	131,96
Indenização adicional (lei 7.238/84)	0,04%	0,65	1,31
Total	6,36%	<b>104,13</b>	<b>208,26</b>
Total dos Encargos Sociais (Montante "B")		<b>1203,89</b>	<b>2407,77</b>
MONTANTE "C" - INSUMOS E OUTROS CUSTOS (Conf. Termo de Referência)	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I			

Uniformes	2	40,00	80,00
Capa de Chuva (02 para cada vigilante)	4	8,00	32,00
Tonfa	2	10,00	20,00
Cesta Básica	2	83,05	166,10
Seguro de Vida	2	8,00	16,00
Auxilio Alimentação	2	132,60	265,20
Contribuição custeio de plano de assistência médica	2	67,00	134,00
Outros (reciclagem e exame médicos)	2	18,00	36,00
Programa de Combate a Vigilância Clandestina	2	4,00	8,00
<b>Total</b>		<b>370,65</b>	<b>757,30</b>
Grupo II - Despesas Reembolsaveis			
Transporte - estimado em 4 vales por empregado	2	56,07	112,14
<b>Total</b>		<b>426,72</b>	<b>869,44</b>
<b>TOTAL MONTANTE A+B+C</b>		<b>3267,89</b>	<b>6551,77</b>
<b>MONTANTE "D" BDI (benefícios e despesas indiretas)</b>	<b>PERCENTUAL</b>		<b>PREÇO TOTAL</b>
Despesas indiretas	4,00%	130,72	262,07
Lucros	4,93%	161,11	323,00
<b>SUBTOTAL (somatório dos montantes A, B, C e D)</b>		<b>3559,71</b>	<b>7136,84</b>
<b>MONTANTE E TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO</b>			
ISSQN	5,00%	163,39	327,59
COFINS	3,00%	98,04	196,55
PIS	0,65%	21,24	42,59
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>	<b>282,67</b>	<b>566,73</b>
<b>TOTAL PREÇO MENSAL ( somatório montantes A, B, C, D e tributos)</b>		<b>3842,38</b>	<b>7703,57</b>
<p>Observações:</p> <p>1- O IRPJ e CSLL não foram destacados na planilha por não se constituírem em tributos que incidem sobre o lucro líquido da empresa</p> <p>2- O valor informado no item transporte é informativo. A contratada sera reembolsada pelo valor real do gasto a ser apurado e deduzido os 6% sobre o salário do empregado.</p>			

PLANILHA DE PREÇO - VIGILANTE JORNADA 44 HORAS FEMININO			
Serviço de Vigilância 44h			
MONTANTE A Salários	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Vigilante - 44h Feminino (1 diurno)	1	1177,76	1177,76
Adicional de Periculosidade	1	353,32	353,32
DSR/ Adicional - Vigilante	1	106,20	106,20
Total dos salários e Adicionais (Montante A)		<b>1637,28</b>	<b>1637,28</b>
MONTANTE B (Encargos Sociais Básicos) Incidentes sobre o montante "A"	PERCENTUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I - Encargos Sociais Básicos			
INSS	20,00%	327,46	327,46
FGTS	8,00%	130,98	130,98
SESC/SESI	1,50%	24,56	24,56
SENAC/SENAI	1,00%	16,37	16,37
SEBRAE	0,60%	9,82	9,82
INCRA	0,20%	3,27	3,27
Salário Educação	2,50%	40,93	40,93
RAT - Risco Ambiental de Trabalho	3,00%	49,12	49,12
Total	36,80%	<b>602,52</b>	<b>602,52</b>
Grupo II - Encargos trabalhistas			
Férias + Abono constitucional de Férias	11,11%	181,90	181,90
13º Salário	8,33%	136,39	136,39
Auxílio Enfermidade	1,66%	27,18	27,18
Faltas Legais	0,73%	11,95	11,95
Licença paternidade /maternidade	0,08%	1,31	1,31
Acidente de trabalho	0,27%	4,42	4,42
Aviso prévio trabalhado	0,02%	0,33	0,33
Total	22,20%	<b>363,48</b>	<b>363,48</b>
Grupo III - Incidência Cumulativa Grupo I X Grupo II			
Total	8,17%	<b>133,76</b>	<b>133,76</b>
Grupo IV - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)			
Indenização (rescisão sem justa causa + contribuição social art. 1º LC110/01)	2,29%	37,49	37,49
Aviso Prévio indenizado	4,03%	65,98	65,98
Indenização adicional (lei 7.238/84)	0,04%	0,65	0,65
Total	6,36%	<b>104,13</b>	<b>104,13</b>
Total dos Encargos Sociais (Montante "B")		<b>1203,89</b>	<b>1203,89</b>
MONTANTE "C" - INSUMOS E OUTROS CUSTOS (Conf. Termo de Referência)	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I			

Uniformes	1	40,00	40,00
Capa de Chuva	2	8,00	16,00
Tonfa	1	10,00	10,00
Cesta Básica	1	83,05	83,05
Seguro de Vida	1	8,00	8,00
Auxilio Alimentação	1	132,60	132,60
Contribuição custeio de plano de assistência médica	1	67,00	67,00
Outros (reciclagem e exame médicos)	1	18,00	18,00
Programa de Combate a Vigilância Clandestina	1	4,00	4,00
<b>Total</b>		<b>370,65</b>	<b>378,65</b>
Grupo II - Despesas Reembolsaveis			
Transporte - estimado em 4 por empregado	1	56,07	56,07
<b>Total</b>		<b>426,72</b>	<b>434,72</b>
<b>TOTAL MONTANTE A+B+C</b>		<b>3267,89</b>	<b>3275,89</b>
<b>MONTANTE "D" BDI (benefícios e despesas indiretas)</b>	<b>PERCENTUAL</b>		<b>PREÇO TOTAL</b>
Despesas indiretas	4,00%	130,72	131,04
Lucros	4,93%	161,11	161,50
<b>SUBTOTAL (somatório dos montantes A, B, C e D)</b>		<b>3559,71</b>	<b>3568,42</b>
<b>MONTANTE E TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO</b>			
ISSQN	5,00%	163,39	163,79
COFINS	3,00%	98,04	98,28
PIS	0,65%	21,24	21,29
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>	<b>282,67</b>	<b>283,36</b>
<b>TOTAL PREÇO MENSAL ( somatório montantes A, B, C, D e tributos)</b>		<b>3842,38</b>	<b>3851,79</b>
<p>Observações:</p> <p>1- O IRPJ e CSLL não foram destacados na planilha por não se constituírem em tributos que incidem sobre o lucro líquido da empresa</p> <p>2- O valor informado no item transporte é informativo. A contratada sera reembolsada pelo valor real do gasto a ser apurado e deduzido os 6% sobre o salário do empregado.</p>			

---

---

**ANEXO VI**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**MODELOS DE PLANILHA DE CUSTO**

PLANILHA DE PREÇO - VIGILANTE JORNADA 12X36 HORAS DIURNO			
Serviço de Vigilância 12 por 36			
MONTANTE A Salários	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Vigilante - 12 por 36 (2 diurnos)			
Adicional de Periculosidade			
Intervalo Repouso/Alimentação - Cláusula Trigesima Segunda §8º da CCT			
Feriado Trabalhado - Súmula 444 do TST			
DSR/ Adicional - Vigilante			
Total dos salários e Adicionais (Montante A)			
MONTANTE B (Encargos Sociais Básicos) Incidentes sobre o montante "A"	PERCENTUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I - Encargos Sociais Básicos			
INSS			
FGTS			
SESC/SESI			
SENAC/SENAI			
SEBRAE			
INCRA			
Salário Educação			
RAT - Risco Ambiental de Trabalho			
Total			
Grupo II - Encargos trabalhistas			
Férias + Abono constitucional de Férias			
13º Salário			
Auxilio Enfermidade			
Faltas Legais			
Licença paternidade /maternidade			
Acidente de trabalho			
Aviso prévio trabalhado			
Total			
Grupo III - Incidência Cumulativa Grupo I X Grupo II			
Total			
Grupo IV - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)			
Indenização (rescisão sem justa causa + contribuição social art. 1º LC110/01)			
Aviso Prévio indenizado			
Indenização adicional (lei 7.238/84)			
Total			
Total dos Encargos Sociais (Montante "B")			

MONTANTE "C" - INSUMOS E OUTROS CUSTOS (Conf. Termo de Referência)	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I			
Uniformes			
Capa de Chuva			
Tonfa			
Cesta Básica			
Seguro de Vida			
Auxilio Alimentação			
Contribuição custeio de plano de assistência médica			
Outros (reciclagem e exame médicos)			
Programa de combate a Vigilância Clandestina			
Total			
Grupo II - Despesas Reembolsaveis			
Transporte			
Total			
TOTAL MONTANTE A+B+C			
MONTANTE "D" BDI (benefícios e despesas indiretas)	PERCENTUAL		PREÇO TOTAL
Despesas indiretas			
Lucros			
SUBTOTAL (somatório dos montantes A, B, C e D)			
MONTANTE E TRIBUTO SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN			
COFINS			
PIS			
TOTAL			
TOTAL PREÇO MENSAL ( somatório montantes A, B, C, D e tributos)			
<p>Observações:</p> <p>1- O IRPJ e CSLL não foram destacados na planilha por não se constituírem em tributos que incidem sobre o lucro líquido da empresa</p> <p>2- O valor informado no item transporte é informativo. A contratada sera reembolsada pelo valor real do gasto a ser apurado e deduzido os 6% sobre o salário do empregado.</p>			

PLANILHA DE PREÇO - VIGILANTE JORNADA 12X36 HORAS NOTURNO			
Serviço de Vigilância 12 por 36			
MONTANTE A Salários	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Vigilante - 12 por 36 (2 noturnos)			
Adicional de Periculosidade			
Intervalo Repouso/Alimentação - Cláusula Trigesima Segunda §8º da CCT			
Feriado Trabalhado - Súmula 444 do TST			
Adicional Noturno - Vigilante			
DSR/ Adicional - Vigilante			
Total dos salários e Adicionais (Montante A)			
MONTANTE B (Encargos Sociais Básicos) Incidentes sobre o montante "A"	PERCENTUA L	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I - Encargos Sociais Básicos			
INSS			
FGTS			
SESC/SESI			
SENAC/SENAI			
SEBRAE			
INCRA			
Salário Educação			
RAT - Risco Ambiental de Trabalho			
Total			
Grupo II - Encargos trabalhistas			
Férias + Abono constitucional de Férias			
13º Salário			
Auxilio Enfermidade			
Faltas Legais			
Licença paternidade /maternidade			
Acidente de trabalho			
Aviso prévio trabalhado			
Total			
Grupo III - Incidência Cumulativa Grupo I X Grupo II			
Total			
Grupo IV - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)			
Indenização (rescisão sem justa causa + contribuição social art. 1º LC110/01)			
Aviso Prévio indenizado			
Indenização adicional (lei 7.238/84)			
Total			

Total dos Encargos Sociais (Montante "B")			
MONTANTE "C" - INSUMOS E OUTROS CUSTOS (Conf. Termo de Referência)	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I			
Uniformes			
Capa de Chuva (2 para cada vigilante)			
Tonfa			
Cesta Básica			
Seguro de Vida			
Auxilio Alimentação			
Contribuição custeio de plano de assistência médica			
Outros (reciclagem e exame médicos)			
Programa de Combate a Vigilância Clandestina			
Total			
Grupo II - Despesas Reembolsaveis			
Transporte			
Total			
TOTAL MONTANTE A+B+C			
MONTANTE "D" BDI (benefícios e despesas indiretas)	PERCENTUAL		PREÇO TOTAL
Despesas indiretas			
Lucros			
SUBTOTAL (somatório dos montantes A, B, C e D)			
MONTANTE E TRIBUTO SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN			
COFINS			
PIS			
TOTAL			
TOTAL PREÇO MENSAL ( somatório montantes A, B, C, D e tributos)			
<p>Observações:</p> <p>1- O IRPJ e CSLL não foram destacados na planilha por não se constituírem em tributos que incidem sobre o lucro líquido da empresa</p> <p>2- O valor informado no item transporte é informativo. A contratada sera reembolsada pelo valor real do gasto a ser apurado e deduzido os 6% sobre o salário do empregado.</p>			

PLANILHA DE PREÇO - VIGILANTE JORNADA 44 HORAS MASCULINO			
Serviço de Vigilância 44h			
MONTANTE A Salários	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Vigilante - 44h Masculino			
Adicional de Periculosidade			
DSR/ Adicional - Vigilante			
Total dos salários e Adicionais (Montante A)			
MONTANTE B (Encargos Sociais Básicos) Incidentes sobre o montante "A"	PERCENTUA L	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I - Encargos Sociais Básicos			
INSS			
FGTS			
SESC/SESI			
SENAC/SENAI			
SEBRAE			
INCRA			
Salário Educação			
RAT - Risco Ambiental de Trabalho			
Total			
Grupo II - Encargos trabalhistas			
Férias + Abono constitucional de Férias			
13º Salário			
Auxilio Enfermidade			
Faltas Legais			
Licença paternidade /maternidade			
Acidente de trabalho			
Aviso prévio trabalhado			
Total			
Grupo III - Incidência Cumulativa Grupo I X Grupo II			
Total			
Grupo IV - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)			
Indenização (rescisão sem justa causa + contribuição social art. 1º LC110/01)			
Aviso Prévio indenizado			
Indenização adicional (lei 7.238/84)			
Total			
Total dos Encargos Sociais (Montante "B")			
MONTANTE "C" - INSUMOS E OUTROS CUSTOS (Conf. Termo de Referência)	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I			

Uniformes			
Capa de Chuva (02 para cada vigilante)			
Tonfa			
Cesta Básica			
Seguro de Vida			
Auxilio Alimentação			
Contribuição custeio de plano de assistência médica			
Outros (reciclagem e exame médicos)			
Programa de Combate a Vigilância Clandestina			
Total			
<b>Grupo II - Despesas Reembolsaveis</b>			
Transporte			
Total			
TOTAL MONTANTE A+B+C			
<b>MONTANTE "D" BDI (benefícios e despesas indiretas)</b>	<b>PERCENTUA L</b>		<b>PREÇO TOTAL</b>
Despesas indiretas			
Lucros			
SUBTOTAL (somatório dos montantes A, B, C e D)			
<b>MONTANTE E TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO</b>			
ISSQN			
COFINS			
PIS			
TOTAL			
<b>TOTAL PREÇO MENSAL ( somatório montantes A, B, C, D e tributos)</b>			
<p>Observações:</p> <p>1- O IRPJ e CSLL não foram destacados na planilha por não se constituírem em tributos que incidem sobre o lucro líquido da empresa</p> <p>2- O valor informado no item transporte é informativo. A contratada sera reembolsada pelo valor real do gasto a ser apurado e deduzido os 6% sobre o salário do empregado.</p>			

PLANILHA DE PREÇO - VIGILANTE JORNADA 44 HORAS FEMININO			
<b>Serviço de Vigilância 44h</b>			
<b>MONTANTE A Salários</b>	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Vigilante - 44h Feminino (1 diurno)			
Adicional de Periculosidade			
DSR/ Adicional - Vigilante			
Total dos salários e Adicionais (Montante A)			
<b>MONTANTE B (Encargos Sociais Básicos) Incidentes sobre o montante "A"</b>	PERCENTUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I - Encargos Sociais Básicos			
INSS			
FGTS			
SESC/SESI			
SENAC/SENAI			
SEBRAE			
INCRA			
Salário Educação			
RAT - Risco Ambiental de Trabalho			
Total			
Grupo II - Encargos trabalhistas			
Férias + Abono constitucional de Férias			
13º Salário			
Auxílio Enfermidade			
Faltas Legais			
Licença paternidade /maternidade			
Acidente de trabalho			
Aviso prévio trabalhado			
Total			
Grupo III - Incidência Cumulativa Grupo I X Grupo II			
Total			
Grupo IV - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)			
Indenização (rescisão sem justa causa + contribuição social art. 1º LC110/01)			
Aviso Prévio indenizado			
Indenização adicional (lei 7.238/84)			
Total			
Total dos Encargos Sociais (Montante "B")			
<b>MONTANTE "C" - INSUMOS E OUTROS CUSTOS (Conf. Termo de Referência)</b>	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Grupo I			

Uniformes			
Capa de Chuva			
Tonfa			
Cesta Básica			
Seguro de Vida			
Auxilio Alimentação			
Contribuição custeio de plano de assistência médica			
Outros (reciclagem e exame médicos)			
Programa de Combate a Vigilância Clandestina			
Total			
<b>Grupo II - Despesas Reembolsaveis</b>			
Transporte			
Total			
TOTAL MONTANTE A+B+C			
<b>MONTANTE "D" BDI (benefícios e despesas indiretas)</b>	<b>PERCENTUA L</b>		<b>PREÇO TOTAL</b>
Despesas indiretas			
Lucros			
SUBTOTAL (somatório dos montantes A, B, C e D)			
<b>MONTANTE E TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO</b>			
ISSQN			
COFINS			
PIS			
TOTAL			
<b>TOTAL PREÇO MENSAL ( somatório montantes A, B, C, D e tributos)</b>			
<p>Observações:</p> <p>1- O IRPJ e CSLL não foram destacados na planilha por não se constituírem em tributos que incidem sobre o lucro líquido da empresa</p> <p>2- O valor informado no item transporte é informativo. A contratada sera reembolsada pelo valor real do gasto a ser apurado e deduzido os 6% sobre o salário do empregado.</p>			

---

---

**ANEXO VII**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada, em toda área interna das dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora e seu estacionamento.

Preço total mensal:	
Preço total mensal por extenso:	
Preço total do contrato para 12 meses:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/Fax:	
Representante: Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta n°: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias;

- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do serviço licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos e quaisquer custos que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço desta licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Número de CPF: \_\_\_\_\_ Número de Identidade (RG) \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Domicílio: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:

---

---

**ANEXO VIII**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR  
PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

---

**ANEXO IX**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de realizar a visita técnica conforme item 4 do Edital.

Local e Data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**Diretoria Administrativa  
Câmara Municipal de Juiz de Fora**

---

---

**ANEXO X**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A Empresa ....., CNPJ nº ....., realizou visita técnica na Câmara Municipal de Juiz de Fora, visando constatar as condições e peculiaridades da sede da Câmara Municipal, para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada, em toda área interna das dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora e seu estacionamento, nos termos do Edital, Pregão Presencial nº 11/2013.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Data e hora da Visita Técnica: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, às \_\_\_\_\_ horas.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa licitante:

\_\_\_\_\_/ CPF \_\_\_\_\_.

---

**Diretoria Administrativa  
Câmara Municipal de Juiz de Fora**

---

---

**ANEXO XI**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora, sediada na Rua Halfeld, 955, Centro, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Vereador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, que este subscreve e a Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu procurador, que a este subscreve, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, precedido de licitação, Pregão Presencial nº 11/2013, Processo Licitatório nº 859/2013, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos, em regime de empreitada por preço global, de segurança e vigilância desarmada, em toda área interna das dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora e seu estacionamento.

**1.1.1** – Os serviços serão prestados com o fim de prover segurança do patrimônio, membros e servidores do Poder Legislativo Municipal bem como aos demais visitantes

que se encontrem em suas dependências, por meio do seguinte quantitativo mínimo de profissionais:

FUNÇÃO	SEXO	QUANTITATIVO MÍNIMO DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO
Vigilante Desarmado	Masculino	04	Plantões de 12x36 (2 noturnos e 2 diurnos)
Vigilante Desarmado	Masculino	02	44 horas semanais (diurnos)
Vigilante Desarmado	Feminino	01	44 horas semanais (diurno)

### 1.2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- a) Prestar os serviços de vigilância na **CONTRATANTE** contra furtos, roubos e outras formas de atentado, executando ações para resguardo do patrimônio sob a sua tutela, bem como zelar pela integridade física de seus servidores e membros.
- b) Prestar serviços de controle de entrada e permanência de pessoas estranhas e suspeitas nas dependências da **CONTRATANTE**, adotando as medidas que entender oportunas para evitar situações de risco, conforme orientação recebida da Diretoria Administrativa.
- c) Prestar serviço de controle de veículos e organização da garagem da **CONTRATANTE**, fiscalizar e orientar a entrada e saída de veículos e de pessoas após o horário de expediente, feriados e finais de semana, adotando procedimentos conforme orientação recebida pela Diretoria Administrativa.
- d) Comunicar à Diretoria Administrativa através de relatório de cada turno, com clareza, os acontecimentos irregulares que possam comprometer a segurança do patrimônio da Câmara, dos Vereadores e dos seus servidores.
- e) Executar ronda diária interna e externa, conforme orientação recebida pela Diretoria Administrativa, nas dependências e instalações da **CONTRATANTE**, principalmente após o horário de expediente.
- f) Prover vigilância ostensiva, preventiva e repressiva, diurna e noturna, de acordo com o especificado para cada posto de vigilância.
- g) Impedir tumultos nas dependências da **CONTRATANTE**.

- h) Adotar todos os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das atividades da **CONTRATANTE** e a manutenção da tranquilidade e ordem em suas dependências.
- i) Chegar 10 (dez) minutos antes de assumir o posto de vigilância para que sejam repassados os serviços e apresentadas as informações necessárias pelo segurança da troca de posto.
- j) É vedada a prática, pelos vigilantes, de quaisquer tipos de jogos, bem como venda de rifas, bilhetes, circulação de listas e pedidos de quaisquer naturezas.
- k) É vedado aos vigilantes utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da **CONTRATANTE**, bem como abrir gavetas, armários ou invólucros de quaisquer espécies, sem autorização prévia.
- l) É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços são executados.
- m) Responsabilizar-se pelo sigilo de documentos e assuntos da **CONTRATANTE** aos quais tiverem acesso.
- n) Executar tarefas não discriminadas nestas cláusulas, mas previstas na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
- o) Usar uniforme somente quando em efetivo serviço.

### **1.3 - EXIGÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PESSOAL**

**1.3.1 - A CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, no primeiro dia útil, após assinatura do contrato, os seguintes documentos comprobatórios acerca da qualificação dos Vigilantes:

- a) - comprovante de escolaridade mínima equivalente ao 5º ano do Ensino Fundamental, ressalvada a hipótese do parágrafo único, do artigo 25, do Decreto Lei nº. 89.056/83;
- b) - certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes, tipo A;
- c) - comprovante de reciclagem no Curso de Formação de Vigilantes, expedido há, no máximo, 2 (dois) anos da data de assinatura do contrato;
- d) - laudo médico que comprove boas condições de saúde física e mental; e laudo psicotécnico com teste PMK.

**1.3.2 - É facultado à CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar os cursos de reciclagens para os empregados que não possuem, nos termos da letra “c” do item anterior.

**1.3.3** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, no prazo de 1 (um) dia após a assinatura do contrato:

**1.3.3.1** - Relação dos empregados que serão alocados para execução dos serviços, nome completo, número do documento de identidade, CPF, filiação, endereço, estado civil e, se casado, o nome do cônjuge e a função que exercerá. A relação deverá ser acompanhada de fotografia no tamanho 3 x 4, colorida, datada de até 6 (seis) meses da data da sua apresentação à Câmara Municipal.

**1.3.3.2** - Atestados de bons antecedentes.

**1.3.3.3** - Comprovante de residência.

**1.3.3.4** - A **CONTRATADA** deverá seguir, além das normas federais e estaduais que regem a segurança patrimonial, as normas internas da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### **1.4 – TREINAMENTO – MANUTENÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO**

**1.4.1** - A **CONTRATADA** deverá permitir, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a participação de seus empregados em cursos relacionados à segurança, tais como: Brigada de Incêndio, primeiros socorros e demais eventos de interesse para a segurança da **CONTRATANTE**, constituindo as despesas com a realização dos cursos, responsabilidade da **CONTRATADA**.

**1.4.2** - A **CONTRATADA** deverá providenciar os cursos de reciclagem abaixo listados, às suas expensas:

**1.4.2.1** - Reciclagem em técnicas de condicionamento físico e de defesa pessoal, com periodicidade máxima de 2 (dois) anos.

**1.4.2.2** - Reciclagem em técnicas de combate a incêndio e primeiros socorros, com periodicidade máxima de 02 (dois) anos.

**1.4.3** - Nas situações de que trata o subitem 1.4.2 a **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições de pessoal necessárias, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

#### **1.5 - JORNADA DE TRABALHO:**

**1.5.1** - A Jornada de Trabalho será realizada de acordo com os termos estipulados na Convenção Coletiva da categoria, mediante escala elaborada pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**.

## **1.6 - UNIFORMES:**

**1.6.1** - Os uniformes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** a seus empregados, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na **CONTRATANTE**, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

### **1.6.1.1 – VIGILANTE DESARMADO – MASCULINO:**

- a) 3 (três) calças, no mínimo;
- b) 4 (quatro) camisas, no mínimo;
- c) 2 (dois) pares de coturno em couro de boa qualidade, confortável, estilo militar, solado de borracha tipo Amazonas, ilhoses inoxidáveis, cadarço de nylon;
- d) 3 (três) pares de meias brancas, no mínimo, adequadas à estação climática;
- e) 1 (um) cinto de guarnição, em nylon ou couro;
- f) 1 (uma) jaqueta em feltro ou nylon;
- g) 2 (duas) boinas em feltro, boné ou quepe, preferencialmente com bico de pato.

### **1.6.1.2 – VIGILANTE DESARMADO – FEMININO:**

- a) 1(uma) saia;
- b) 2 (duas) meias calças adequadas à estação climática;
- c) 3 (três) calças, no mínimo;
- d) 4 (quatro) camisas, no mínimo;
- e) 2 (dois) coturnos em couro de boa qualidade, confortável, estilo militar, solado de borracha tipo Amazonas, ilhoses inoxidáveis, cadarço de nylon;
- f) 1 (um) sapato em couro de boa qualidade, tipo mocassim, para ser usado com saia;
- g) 3 (três) pares de meias brancas, no mínimo, adequadas à estação climática;
- h) 1(um) cinto de guarnição, em nylon ou couro;
- i) 1 (uma) jaqueta em feltro ou nylon;
- j) 2 (duas) boinas em feltro, boné ou quepe, preferencialmente com bico de pato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº 11/2013 e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1** – Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificado na Planilha de Preço constante do Anexo I deste Contrato, conforme apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 859/2013, Pregão Presencial nº 11/2013, perfazendo o valor global anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, exceto o relativo ao pagamento do vale-transporte, estando incluídos no mesmo todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

**3.3** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão mediante a emissão da competente nota de empenho, e estão a cargo do elemento orçamentário próprio **01.122.035.2001.3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra**.

**3.3.1** – A **CONTRATANTE** incluirá em suas propostas orçamentárias, para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

**3.4** – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da **CONTRATANTE**, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data da apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da **CONTRATANTE** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**3.4.1** – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada:

I - Do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011 correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra

diretamente envolvida na execução dos serviços continuados, bem como da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

II – Do comprovante do cumprimento das demais obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

**3.4.2** – A Diretoria Administrativa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a aceitação e atestar a sua aceitação no documento fiscal.

**3.4.3** - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**3.5** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no subitem 3.4.1 deste contrato, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**3.6** – À **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**3.7** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**3.8** – A não apresentação da documentação de que trata o item 3.4.1, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato, e os valores retidos cauterlamente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

**3.9** – À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros.

**3.10** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força do Contrato.

**3.11** - O pagamento do vale transporte pela **CONTRATANTE** se dará no limite do valor efetivamente despendido e mediante a comprovação pela **CONTRATADA**, dos pagamentos por ela realizados.

**3.11.1** – Os valores não comprovados pela **CONTRATADA** poderão ser descontados da Nota Fiscal/Fatura, quando do seu pagamento pela **CONTRATANTE**.

**3.12** – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**3.13** – Para a hipótese definida no item 3.12 a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

**3.14** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**3.15**- Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

**3.16** – No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, observando-se os requisitos abaixo

enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

**4.1.2** – Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do Contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

**4.1.3** – O contrato não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual.

**4.1.4** – A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

**4.1.5** – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

**4.1.6** – A **CONTRATADA** manifeste, expressamente, interesse na prorrogação.

**4.2** – Ocorrendo a prorrogação do contrato, essa se fará através de Termo Aditivo, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento definido no contrato inicial.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO**

**5.1** - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

**5.1.1** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação da proposta; ou

II - da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

**5.1.2** – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1(um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**5.1.3** – Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

**5.2** - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos

indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**5.2.1** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**5.2.2** - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI - a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

**5.2.3** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser definida no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**5.2.4** - O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

**5.2.5** - Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da **CONTRATANTE** será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

**5.2.6** - A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**5.2.7** - No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

**5.2.8** - A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano do contrato.

**5.3** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações produzirão efeitos:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à assinatura do termo aditivo de repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**5.3.1** - A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **CONTRATANTE** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato ou no Termo de Referência.

**6.2** - Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato, arcando com todos os custos decorrentes da relação entre ela e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**6.3** – Credenciar prepostos para representá-la junto a **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, fornecendo, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Diretoria Administrativa, inclusive, atender às reclamações que porventura surgirem.

**6.4** - Executar os serviços no prazo determinado e cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, desempenhando os serviços objeto da presente Contrato, através de seus empregados que apresentem qualificação pessoal.

**6.5** – Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

**6.6** – Apresentar à Diretoria Administrativa, no primeiro dia útil, após assinatura do contrato, os seguintes documentos comprobatórios acerca da qualificação de seus empregados:

- a) comprovante de escolaridade mínima equivalente ao 5º ano do Ensino Fundamental, ressalvada a hipótese do parágrafo único, do artigo 25, do Decreto Lei nº. 89.056/83;
- b) certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes, tipo A;
- c) comprovante de reciclagem no Curso de Formação de Vigilantes, expedido há, no máximo, 2 (dois) anos da data de assinatura do contrato
- d) laudo médico que comprove boas condições de saúde física e mental; e laudo psicotécnico com teste PMK.

**6.7** – Apresentar à Diretoria Administrativa, no prazo de 1 (um) dia após a assinatura do Contrato, relação dos empregados que serão alocados para a execução dos serviços, nome completo, número do documento de identidade, número do CPF, filiação, endereço, estado civil e, se casado, o nome do cônjuge, bem como a função que o mesmo exercerá na **CONTRATANTE**.

**6.7.1** - A relação deverá ser acompanhada de:

**6.7.1.1** – fotografia 3x4 recente.

**6.7.1.2** - Atestados de bons antecedentes.

**6.7.1.3** - Comprovante de residência.

**6.8** - Providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início da prestação dos serviços.

**6.9** – Permitir sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a participação de seus empregados em cursos relacionados à segurança, tais como: brigada de Incêndio, primeiros socorros, demais eventos de interesse para a segurança da **CONTRATANTE**, constituindo as despesas com a realização dos cursos, responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.10** – Providenciar os cursos de reciclagem abaixo listados, às suas expensas:

**6.10.1** - Reciclagem em técnicas de condicionamento físico e de defesa pessoal, com periodicidade máxima de 2 (dois) anos;

**6.10.2** - Reciclagem em técnicas de combate a incêndio e primeiros socorros, com periodicidade máxima de 2 (dois) anos.

**6.11** – Nas situações que tratam os itens 6.9.1 e 6.9.2 a **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições de pessoal necessárias, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**6.12** – Exigir de seus empregados boa conduta e respeito às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como orientá-los a se apresentarem com aparência adequada no trabalho.

**6.13** – Exigir de seus empregados o uso constante e correto do uniforme nas dependências da **CONTRATANTE**, assim como a utilização de crachá, que deverá ser emitido em observância ao previsto na legislação vigente, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação da **CONTRATADA** e a assinatura do responsável pela sua emissão, nome e foto recente do trabalhador e denominação da sua função.

**6.14** – Fornecer, às suas expensas, uniformes conforme especificado nos itens 1.6.1 e 1.6.2 deste contrato, aos seus empregados para desempenho de suas funções, 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços.

**6.15** – Fornecer, às expensas da **CONTRATADA**, no início da prestação dos serviços, 7 (sete) tonfas, em fibra, acompanhadas do porto tonfa;

**6.16** – Fornecer, a cada período de 12 (doze) meses, quinze dias após assinatura de aditivo contratual para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, se ocorrer, novos jogos completos de uniformes, conforme discriminado no item 6.8 deste contrato, para todo o efetivo, cumulativamente fornecidos no período anterior, devendo ser entregues à Diretoria Administrativa para distribuir aos empregados da **CONTRATADA** que prestam serviços para a **CONTRATANTE**.

**6.17** – Horários, localização e informações adicionais a respeito do funcionamento da vigilância serão fornecidos exclusivamente à **CONTRATADA**.

**6.18** – Entregar à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, a escala de férias dos empregados, em papel timbrado da **CONTRATADA**, no máximo 30 (trinta dias) antes do início do período concessivo de férias.

**6.19** – Providenciar, com a antecedência necessária, as substituições de empregados em período de férias, licença e afastamento de suas funções, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.

**6.20** – Substituir, às suas expensas, no prazo de 1 (uma) hora, a contar do pedido emitido pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, os empregados que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços. Da mesma forma a **CONTRATADA** deverá substituir os empregados que não estejam utilizando uniforme e/ou crachá, aquele que estiver embaraçando ou dificultando a execução dos serviços e, ainda, o empregado considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

**6.21** – Sempre que houver substituição de empregado a **CONTRATADA** deverá efetuar treinamento do substituto em relação às rotinas dos serviços.

**6.22** – Arcar, nas hipóteses tratadas nos itens anteriores, com os custos específicos oriundos do encaminhamento do substituto, tais como pagamento de salário, encargos, fornecimento de uniformes e concessão de benefícios previstos em lei ou norma coletiva.

**6.23** – Suportar, nos casos de substituição de empregado nos termos dos itens anteriores, quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados substituídos ou afastados, assim como de seus substitutos, não acarretando qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**6.24** – Procurar manter os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na execução das rotinas dos serviços.

**6.25** – Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**6.26** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**6.27** – Fornecer à **CONTRATANTE**, quando por esta solicitada, a qualquer tempo, comprovação de pagamento dos encargos previdenciários para efeito do disposto no art. 4º da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

**6.28** – Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os visitantes, servidores e vereadores membros do Poder Legislativo Municipal.

**6.29** – Assumir inteira responsabilidade por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados.

**6.30** – Estabelecer um sistema de comunicação com a Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, adequando-se a eventuais emergências.

**6.31** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**6.32** – Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado e comunicar à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada, prestando os esclarecimentos pertinentes.

**6.33** – Contratar seguro de vida para os seus empregados designados para a execução dos serviços na **CONTRATANTE**, nos termos da norma coletiva aplicável, entregando à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, no primeiro dia útil posterior à assinatura deste Contrato, cópia autenticada da apólice e do respectivo comprovante de quitação.

**6.34** – Contratar outros seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**6.35** – Adquirir e fornecer aos seus empregados os EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços, devendo fiscalizar o uso adequado destes equipamentos e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

**6.36** – Instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização dos equipamentos de segurança, realizando treinamentos e aplicando penalidade aos trabalhadores insubordinados.

**6.37** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, especialmente no que tange ao cumprimento das normas internas da **CONTRATADA**, tal como prevenção a incêndio nas suas dependências.

**6.38** – Obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, assim como ao previsto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/78 e normas regulamentadoras.

**6.39** – Responsabilizar-se integralmente pelo ônus decorrente de infrações às leis de segurança no trabalho.

**6.40** – Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**.

**6.41** – Não subcontratar os serviços objeto do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**7.2** - Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**

**7.3** - Acompanhar e fiscalizar através da Diretoria Administrativa a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**7.4** - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás.

**7.5** - Transmitir à **CONTRATADA**, por meio da sua Diretoria Administrativa, as instruções necessárias à realização dos serviços, nos termos contratados.

**7.6** - Expedir, nos termos do previsto no item 12.6 da Cláusula Décima Segunda, atestado de inspeção dos serviços prestados.

**7.7** - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

**7.8** - Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

**7.9** - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

**7.10** - Conceder o intervalo repouso/alimentação em escala de revezamento nas intrajornadas para os vigilantes de escala 44 horas semanais.

**7.11** - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas disposições deste contrato e pelos preceitos do Direito Público.

### **8.1.1 - Das Condições de Execução:**

São condições de execução do presente Contrato:

I - Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, devendo ser designado, para tanto, um quadro de pessoal de comprovada experiência, capacidade técnica e qualificação profissional, observadas as especificações constantes neste Contrato, na Lei Federal nº 7.102/83 e no Decreto Federal nº 89.056/83.

II - Competirá à **CONTRATADA** a prestação dos serviços típicos das funções de **VIGILÂNCIA DESARMADA**.

III - A **CONTRATANTE** poderá examinar as Carteiras de Trabalho (CTPS) dos empregados da **CONTRATADA**, a fim de verificar a regularidade do registro profissional, sendo que tais documentos deverão ser apresentados à Diretoria Administrativa da Câmara sempre que solicitados.

IV - O labor em jornada extraordinária não será admitido, salvo se, expressamente, autorizado pela Diretoria Administrativa, competindo à **CONTRATANTE** o reembolso dos valores correspondentes às horas extras, desde que devidamente comprovadas e apuradas, na forma da legislação aplicável.

V - A **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** os valores relativos ao pagamento de vales-transportes, no montante correspondente ao seu valor facial, deduzida a parcela de contribuição do empregado prevista em lei, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

VI - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII - A **CONTRATANTE** poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à **CONTRATADA**.

VIII - A **CONTRATADA** deverá indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente.

IX - O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificando constantemente o bom andamento dos trabalhos e zelando pela disciplina e aprimoramento das equipes.

X - Para fins de comunicação com o seu representante, a **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE** os números de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

XI - Pelo menos uma vez por mês ou sempre que solicitado, o representante da **CONTRATADA** deverá visitar a **CONTRATANTE**, a fim de vistoriar a execução dos serviços e promover as alterações necessárias, buscando a constante melhoria dos trabalhos e dos resultados alcançados.

XII - Durante toda a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA**, deverá manter escritório em Juiz de Fora/MG, com telefone, FAX e responsável com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.

### **8.2 - Da Alteração do Contrato:**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

### **8.3 - Da Rescisão e Inexecução Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.1** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**8.3.2** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada dos

sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

**9.1.1** - apresentar documentação falsa;

**9.1.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3** - falhar na execução do contrato;

**9.1.4** - fraudar na execução do contrato;

**9.1.5** - comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.6** - cometer fraude fiscal;

**9.1.7** - fizer declaração falsa.

**9.2** - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**9.2.1** - advertência;

**9.2.2** - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**9.2.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**9.4** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.5** – O pagamento das multas aplicadas não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

**9.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da **CONTRATANTE**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

**10.1-** As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A **CONTRATADA** não poderá ceder, quer total, quer parcialmente este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** responsabiliza-se, através da sua Diretoria Administrativa, pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

**12.2** – Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá manter um representante, aceito pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

**12.3** – Pelo menos uma vez por mês um representante da **CONTRATADA** deverá visitar as dependências da **CONTRATANTE**, inteirando-se das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.

**12.4** – De cada visita deverá ser emitido um relatório, cujo modelo deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**, atestando as condições da prestação dos serviços, devidamente visado por um servidor da Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**.

**12.5** – O documento acima deverá ser remetido à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, que o juntará ao processo licitatório.

**12.6** - A Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**12.7** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela **CONTRATANTE**.

**12.8** - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**13.1** - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, setor responsável pela fiscalização do contrato, a documentação a seguir relacionada:

**13.1.1** - Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**13.1.2** - No prazo de 15(quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato, os seguintes documentos adicionais:

a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da **CONTRATADA**.

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a **CONTRATANTE**: cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.

c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, dentre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei.

e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

**13.1.3** - No início e no término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados, a seguinte documentação obrigatória:

**13.1.3.1** - No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) Até 1(um) dia antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF.

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da **CONTRATANTE** de empregados não inclusos na relação.

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, setor responsável pela fiscalização do contrato.

b) até 15(quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA**.

**1.3.3.4** - A **CONTRATADA** deverá seguir, além das normas federais e estaduais que regem a segurança patrimonial, as normas internas da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**13.1.3.2** - Até 10(dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.
- b) Guia de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** - Uma vez recebida a documentação mencionada na Cláusula Décima Terceira, o responsável pela fiscalização do contrato deverá apor a data de entrega à **CONTRATANTE** e assiná-la.

**14.2** - Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a **CONTRATANTE** terá o prazo máximo de 7(sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

**14.3** - O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**14.4** - Caso a **CONTRATADA** não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes devidos aos empregados da **CONTRATADA**. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da **CONTRATADA** que prestam serviço à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA**

**15.1-** Se qualquer das partes contratadas, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a observância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** - Como garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, o que equivale a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**16.1.1** – No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE** o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa, e/ou rescisão contratual.

**16.1.2** – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, indenizações à **CONTRATANTE** e a terceiros, e por todas as multas impostas à **CONTRATADA**, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

**16.1.3** - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

**16.1.4** - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE**.

**16.1.5** - A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 4 (quatro) meses após o término desta, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

**16.1.6** - A não comprovação, em até 3 (três) meses depois do término do contrato, do cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, bem como do pagamento aos empregados das verbas rescisórias devidas, autoriza a **CONTRATANTE** a acionar a garantia prestada.

**16.1.7** - A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

**16.1.8** - O valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a **CONTRATADA** não comprove a quitação dos mencionados encargos.

**16.1.9** - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**.

**17.2** - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**17.3** - A **CONTRATANTE**, conquanto caiba à **CONTRATADA** supervisionar os serviços levados a efeito por seus empregados, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento das suas obrigações.

**17.4** - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

**17.5** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**17.5** - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**17.6** - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**17.7** - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

**17.8** - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e, por repactuação precedidos de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**17.9** - A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.10** - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

**17.11** - A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**17.12** - Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**17.13** - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**17.14** - A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em

executá-lo, resguardando-se à **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**17.15** - A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

**17.16** - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_